

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Aquisição de equipamentos, mobiliário e correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação por meio de Emenda Parlamentar nº 1593/2023 — processo nº 202400006018551, conforme especificado neste termo.

1.1.1. Dos itens e sua descrição:

777777.7	1.1.1. Dos itens e sua descrição.	TIME	OTTANDA DE
ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARTEIRA MESA/MESA ESCOLAR - COM DETALHE AZUL - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COR AZUL, PADRÃO FNDE. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14066/2008 APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA O CERTIFICADO E LAUDOS TÉCNICOS DO INMETRO EM ATENDIMENTO ÁS NORMAS DA ABNT NBR 14006/2018.	UNIDADE	46
2	ARMÁRIO AÇO ALTO - MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010, TIPO PASTA SUSPENSA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, COR: CINZA-CLARO, ALTURA: 1 M, LARGURA: 1 M, PROFUNDIDADE: 560 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES EXTRAÍVEIS.	UNIDADE	44
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG - MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE IS KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADITIONAIS LAVADORA E SECADORA, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30
4	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 - PORTARIA DO INMETRO Nº 401/2020 (APRESENTADO JUNTO A ENTREGA AO FISCAL DO CONTRATO) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO, REVESTIDO NA TASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÓMICO MOLDADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	201
5	BERÇO INFANTIL TAMANHO PADRÃO - BERÇO INFANTIL, PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA: TAMANHO MFNIMO DE 1,30 X, 0,70. PROFUNDIDADE DE NO MFNIMO 70 CM. REGULAGEM DE ALTURA DO COLCHÃO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA. GRADE FIXA. O ESTRADO DO COLCHÃO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO ALTURAS DIFERENTES. PINTURA ATÓXICA NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 40KG. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	39
6	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL - COLCHÃO TIPO: INFANTIL, MATERIAL: ESPUMA, DENSIDADIE: D- 18, TECIDO DE REVESTIMENTO: SARJA BAMBOO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,60 X 1,30 M, TAMANHO ALTURA: 0,12 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUBCATEGORIA BERÇOS; TAMANHO AXLXC	UNIDADE	39
7	NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) = PROCESSADOR LGA FCBGA1744,10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ, SSD NVME 256GB,8GB DDR4 2666MHZ, TELA 15.6 FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	UNIDADE	80
8	COMPUTADOR MICRO PC (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) - PROCESSADOR LGA1700,4 NÚCLEOS, 12MB, 8T,2.1GHZ ATÉ 4.1GHZ, WINDOWS 11 PRO, MEMORIA 8 GB DDR4, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, SIOTS HOMI - DP, TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, MONITOR LED FULL HD 21,5P	UNIDADE	80

1.1.2. COTA EXCLUSIVA: Atendimento ao Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06:

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ES	TIMADA
1	CARTEIRA MESA/MESA ESCOLAR - COM DETALHE AZUL - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÓMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COR AZUL, PADRÃO FNDE. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA O CERTIFICADO E LAUDOS TÉCNICOS DO INMETRO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT NBR 14006/2018.	UNIDADE	46	R\$	593,35
2	ARMÁRIO AÇO ALTO - MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010, TIPO PASTA SUSPENSA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ACABAMIENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, COR: CINZA-CLARO, ALTURA: 1 M, LARGURA: 1 M, PROFUNDIDADE: 560 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES EXTRAÍVEIS.	UNIDADE	44	R\$	1.074,80
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG - MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE IS KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADITIONAIS LAVADORA E SECADORA, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30	R\$	2.472,51
4	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 PORTARIA DO INMETRO Nº 401/2020 (APRESENTADO JUNTO A ENTREGA AO FISCAL DO CONTRATO) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO, REVESTIDO NA TASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	201	R\$	279,33



5	BERÇO INFANTIL TAMANHO PADRÃO - BERÇO INFANTIL, PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA: TAMANHO MFNIMO DE 1,30 X, 0,70. PROFUNDIDADE DE NO MFNIMO 70 CM. REGULAGEM DE ALTURA DO COLCHÃO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA. GRADE FIXA. O ESTRADO DO COLCHÃO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO ALTURAS DIFERENTES. PINTURA ATÓXICA NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 40KG. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	39	R\$	473,25
6	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL - COLCHÃO TIPO: INFANTIL, MATERIAL: ESPUMA, DENSIDADE: D-18, TECIDO DE REVESTIMENTO: SARJA BAMBOO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,60 X 1,30 M, TAMANHO ALTURA: 0,12 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUBCATEGORIA BERÇOS; TAMANHO AXLXC	UNIDADE	39	R\$	320,00

1.1.3. COTA AMPLA: Atendimento ao disposto no Artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06: Para os itens abaixo, devido a necessidade de padronização dos itens e da garantia, da necessidade de prestação de contas do recebimento dos itens e pela busca por propostas mais vantajosas, resolve-se pela não aplicação do estabelecido no Artigo 47, inciso III da Lei Complementar nº 123/06.

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMAD		ESTIMADA
7	NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) = PROCESSADOR LGA FCBGA1744,10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ, SSD NVME 256GB,8GB DDR4 2666MHZ, TELA 15.6 FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	UNIDADE	80	R\$	2.328,00
8	COMPUTADOR MICRO PC - (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) - PROCESSADOR LGA1700,4 NÚCLEOS, 12MB, 8T,2.1GHZ ATÉ 4.1GHZ, WINDOWS 11 PRO, MEMORIA 8 GB DDR4, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, SIOTS HOMI - DP, TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, MONITOR LED FULL HD 21,5P.	UNIDADE	80	R\$	5.444,87

- **1.1.2.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será **R\$ 857.672,28 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)** conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
- **1.1.3.** Os itens serão destinados para todas as unidades, conforme endereços indicados abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade das contratadas, as despesas com as entregas, montagem e instalação dos itens nos locais determinados pela Secretaria:

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA		UNIDADE			
1	ARTEIRA MESA/MESA ESCOLAR - COM DETALHE AZUL - 1 (UNA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM OLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COR AZUL, ADRÃO FNDE. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABIN'NBR 14006/2018 APRESENTAR UNTO DA PROPOSTA O CERTIFICADO E LAUDOS TÉCNICOS DO INMETRO EM ATENDIMENTO ÁS NORMAS DA ABNT NBR 4006/2018.		DISTRIBUIÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES			
2	ARMÁRIO AÇO ALTO - MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010, TIPO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, COB PROFUNDIDADE: 560 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES EXT	DISTRIBUIÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES				
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG - MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO A APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADITIONAIS LAVADORA E GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL.	SECADORA, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL	DISTRIBUIÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES			
4	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5. PORTARIA DO INMETRO Nº 401/2020 (APRESENTADO JUNTO A ENTREGA AO FISCAL DO CONTRATO) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO, REVESTIDO NA 7/45E SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINCO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÓMICO MOLDADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO.					
5	BERÇO INFANTIL TAMANHO PADRÃO - BERÇO INFANTIL, PRODUZIDO E X, 0,70. PROFUNDIDADE DE NO MIFNIMO 70 CM. REGULAGEM DE ALT SEGURANÇA. GRADE FIXA. O ESTRADO DO COLCHÃO DEVE POSSUIR NO M ATÓXICA NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 40KG. COM CE INMETRO.	DISTRIBUIÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES				
6	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL. COLCHÃO TIPO: INFANTIL, MATERIAL: ESPUMA, DENSIDADE: D-18, TECIDO DE REVESTIMENTO: SARJA BAMBOO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,60 X 1,30 M, TAMANHO ALTURA: 0,12 M, CARACTERÍSTICAS ADDICIONAIS. SUBCATEGORIA BERÇOS; TAMANHO AXIXC		DISTRIBUIÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES			
7	NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) = PROCESSADOR LGA FCBGA1744,10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ, SSD NVME 256GB.8GB DDR4 2666MHZ, TELA 15.6 FULL HD, WINDOWS 11 PRO.		DISTRIBUIÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES			
8	COMPUTADOR MICRO PC - (CONFIGURAÇÃO MÎNIMA) - PROCESSADOR LGA1700,4 NÚCLEOS, 12MB, 8T,2.1GHZ ATÉ 4.1GHZ, WINDOWS 11 PRO, MEMORIA 8 GB DDR4, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, SIOTS HOMI - DP, TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, MONITOR LED FULL HD 21,5 MB 21,		DISTRIBUIÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES			
	UNIDADE	ENDEREÇO/B	AIRRO			
	1- CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO	R. 21. N° 91 - SETOR UNIVERSIT				
	2 - CMEI IOÃO MARGON VAZ	R. 02 ESO, C/ A R. A. Nº 81 - SE	R. 02 ESQ. C/ A R. A, N° 81 - SETOR FLAMBOYANT			
	3 - CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	R. ALBERTO ELIAS, N° 532 - EVELINA NOUR				
	4 - CMEI PROF, ANÍBAL ROSA DO NASCIMENTO	AV. IOSÉ MARCELINO. Nº 1050 - CASTELO BRANCO CEP.: 75701-430				
	5 -CMEI PROF.ª RUTH SILVA	R. 403. N° 735 - PONTAL NORTE CEP.: 75708-480				
	6 - CRECHE ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO	R. SALVADOR. N° 389 - VILA ERONDINA CEP.: 75701-970				
7 - CRECHE DONA MARIA ISABEL		R. G-3. N° 210 - SANTA TEREZINHA CEP.: 75707-370				
8 - CRECHE EVA FRANCISCA DE MESQUITA		R. CAROLINA VAZ, S/N° - PIRES BELO CEP.: 75714-300				
9 -CRECHE IRMĂ YOLANDA VAZ		R. TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO, S/N° - JARDIM PRIMAVERA CEP.: 75702-280				
10 - CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS		R. TEM. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM PRIMAVERA CEP.: 75022-080				
11- E. M. ARMINDA ROSA DE MESOUITA		FAZ. SÃO DOMINGOS, S/N° - ZONA RURAL CEP.: 75714-000				
12 - E. M. ALBA MATHIAS MESQUITA		AV. ESPÍRITO SANTO. Nº 205 - SETOR AEROPORTO CEP.: 75705-690				
13 - E. M. CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO		R. 503, N° 333 - SANTA CRUZ				
14 - E. M. CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO 14 - E. M. DÁRIO PIRES		R. MINAS GERAIS, N° 325 - PIRES BELO CEP.: 75714-300				
-	15 - E. M. DEP. WILSON DA PAIXÃO		LORIANÓPOLIS, S/Nº - VILA ERONDINA CEP.: 75711-380			
	16 - E. M. FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS	R. ANTÔNIO HORÁCIO PEREIRA. Nº 2				
	17 - E. M. FREI JOÃO FRANCISCO	R. A N° 300 - SANTA HELEN				
	17 - E. N. PREI JOAO PRANCISCO	A. A IN JUU - SAINTA HELEIN	A 11 CLA / J/03-100			



18 - E. M. JOSE SEBBA	R. OVÍDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº - PARQUE DAS MANGUEIRAS CEP.: 75712-150
19 - E. M. LÁZARO PINTO MARRA	R. 308, N° 395 - JARDIM CATALÃO CEP.: 75700-000
20 - E. M. MARIA BÁRBARA SUCENA	FAZ. MORRO AGUDO/CISTERNA - ZONA RURAL CEP.: 75714-000
21 - E. M. NILDA MARGON VAZ	R. 96, S/N° - CASTELO BRANCO CEP.: 75710-170
22- E. M. NILZA AYRES PIRES	R. RECIFE, Nº 625 - TEOTÔNIO VILELA CEP.: 75602-460
23-E. M. PATOTINHA	R. GUATEMALA, N° 180 - BAIRRO DAS AMÉRICAS CEP.: 75703-460
24- E. M. PEDRO NETTO PARANHOS	R. 416, N° 416 - PONTAL NORTE CEP.: 75708-330
25- E. M. PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	R. JURACI PONTES, S/N° - DIST. SANTO ANTÔNIO, DO RIO VERDE CEP.: 75714-000
26- E. M. SANTA INÊS	FAZ. MARTÍRIOS - DIST. SANTO ANTÔNIO, DO RIO VERDE CEP.: 75714-000
27 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO	RUA PARALELA IV, N° 201 LOT. COPACABANA CEP.: 75.705-333
28 - ESCOLA MUNICIPAL INÊS DIAS	RUA 308, № 301, JD CATALÃO

1.1.4. Para os itens máquina de lavar, notebook e computador, a contratada deverá ofertar o mínimo de 12 (doze) meses de garantia, contados a partir do recebimento definitivo. Caso ocorra algum defeito nos itens ou avaria que comprometam o funcionamento, a contratada deverá substituí-los em até 05 (cinco dias úteis) por outros de igual ou superior características até que os itens defeituosos sejam devolvidos em pleno funcionamento às unidades.

1.1.4.1. A responsabilidade da contratada pelo exposto acima, será aplicado quando se verificar que o defeito ou avaria é oriundo de fabricação do produto (uso regular), não abrangendo situações externas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Catalão, possui uma extensa rede de ensino que oferece mais de 9.000 vagas no Ensino Fundamental e Infantil, com a probabilidade de aumento de demanda a cada ano letivo.

Frente a essa realidade fez-se necessário a construção de novos prédios escolares e ampliação de outros para a disponibilização de vagas, além da necessidade de manutenção dos já existentes.

Nossa prioridade é oferecer à população, além do ensino de qualidade ministrado pelos professores, uma infraestrutura escolar adequada com mobiliários e equipamentos suficientes, com o objetivo de elevar o desempenho educacional dos nossos alunos.

A aquisição dos mobiliários e equipamentos relacionados, objeto da Emenda Parlamentar, faz-se necessária, tendo em vista que algumas das unidades escolares da rede municipal de ensino ainda não estão totalmente equipadas.

Com isso pretende-se solucionar problemas de faltas e evasão escolar, a falta de estímulo à aprendizagem e desmotivação dos alunos, bem como oferecer aos professores condições mínimas necessárias para um bom desempenho de sua função.

3. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO:

- **3.1.** Os itens deverão ser entregues, montados e instalados nas unidades, conforme ordem de fornecimento em até **15 (quinze)** dias após a ordem de entrega, salvo autorização de dilação dos prazos pela Secretaria, desde que seja devidamente justificado e comprovado pela contratada.
- **3.2.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los e montá-los/instalá-los em até 24 (vinte e quatro horas), se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações



constantes neste Termo, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo e no Instrumento Convocatório.

- 3.3. No caso de entrega e instalação/montagem em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, em até 24 (vinte e quatro horas), responsabilizar-se pela sua complementação, sob penas das mesmas sanções e penalidades indicadas neste Termo.
- 3.4. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens em outra unidade que não seja aqueles indicados nas ordens de fornecimento.
- **3.5.** Os itens serão recebidos:
 - 3.5.1. Provisoriamente e em até 05 (cinco dias) úteis, a partir da entrega e instalação/montagem, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 3.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.
- **3.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- 4.1. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os seguintes dados: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.
- **4.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 4.2.2. Comprovante de entrega e instalação dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
 - **4.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
 - 4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
 - 4.2.6. Prova de Regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da
 - 4.2.7. Prova de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
 - 4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior

Página | 4



do Trabalho **(www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br)**, conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.
- **4.4.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, verificando minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **5.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos itens em desacordo com o especificado neste Termo.
- **5.3.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega e instalação/montagem dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas e instalações efetuadas.
- **5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.
- **5.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos.
- **5.6.** A Secretaria não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer, entregar e instalar/montar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordem de Fornecimento/Serviço, que especificará os produtos, a marca/modelo, valores unitário e total e, ainda, os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as



determinações deste termo e conforme proposta de preços ofertada.

- **6.2.** Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes.
- **6.3.** Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.
- **6.4.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- **6.5.** Fornecer e instalar/montar os itens dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca/modelo e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer aparelho que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste Termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- **6.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Secretaria, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **6.7.** Fornecer sempre que solicitado pela Secretaria, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes.
- **6.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- **6.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, atendendo de imediato as reclamações.
- **6.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a unidade educacional ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria.
- 6.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas



tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo empenho.
- **7.2.** A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **7.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
 - b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
 - c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS CONTRATOS:

10.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto indicado neste Termo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/13.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

- **11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega e instalação dos itens.
 - **11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- **11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- **11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato
- **11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- **11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:
 - **11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; **11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - **11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
 - **11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e



documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 24 de outubro de 2024.

Leonardo Pereira Santa Cecília. Secretário Municipal de Educação. Gestor do Fundo Municipal de Educação. Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021. Município de Catalão.

Original assinado!